



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS: N° 01
Proc: N° 1876/2010

MENSAGEM N° 87/2010

Barueri, 26 novembro de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios e repassar recursos financeiros, caracterizados como subvenções, às entidades não governamentais que especifica.

A exemplo do que já vem sendo feito em anos anteriores, o Município prepara-se uma vez mais para estabelecer novas e proveitosas parcerias com um diversificado conjunto de atores sociais representativos do Terceiro Setor.

Os trabalhos desenvolvidos pelas instituições indicadas na propositura em apreço guardam, em razão de sua essência, intrínsecos propósitos com os objetivos delineados pela Política Social atualmente implementada pela Administração Municipal, e no que tange às ações pregressas, os resultados têm sido extremamente satisfatórios, permitindo prever um cenário igualmente promissor em relação ao próximo exercício.

Dessa maneira, a celebração dos convênios ora propostos, na forma e alcance em que idealizados, permitirá o gradativo e constante avanço em direção à solução das armadilhas apresentadas pela trágica exclusão dos cidadãos socialmente desfavorecidos.

Cabe ressaltar que as organizações mencionadas tiveram seus multifacetados projetos devidamente examinados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o que indica a consonância de suas ações com aquelas desenvolvidas pelo aludido Conselho.

Naturalmente que todas as entidades constantes dos projetos ora sob apreciação estão devidamente registradas no referido CMDCA, dando com isto prova de pleno e regular funcionamento, nos exatos termos exigidos por lei.

14:44 29/11/2010 003364 CMARR MUNICIPAL DE BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS: Nº 02
Proc: Nº 1376/2010

Também os recursos destinados à execução destas iniciativas sociais estão regularmente previstos no orçamento do Município para o próximo exercício, cabendo ainda registrar que para as finalidades aqui indicadas a verba disponibilizada é caracterizada como "subvenção social", rubrica contábil que indica valores destinados a cobrir despesas decorrentes da efetiva prestação dos serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, a teor do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Como se pode depreender, ao final, há em curso, e isto é notório, um respeitável conjunto de medidas genuinamente igualitárias, todas estruturadas em mecanismos precipuamente voltados ao bem estar social e tendentes a minorar as assimetrias sócio-econômicas que afligem parte da população barueriense.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI